



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 9.640.000,00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscientos e quarenta reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.11.00	360.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.13.00	30.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2004– Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00	100.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2004– Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
03.001.04.121.0002.2008– Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	40.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>CATEGORI A</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>

*heli*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.001.04.121.0002.2008– Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0
---	--------------	-----------	-----------

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
04.001.04.122.0002.2011– Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	330.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
04.001.04.122.0002.2011– Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014– Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.04.00	15.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014– Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.11.00	215.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014– Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.11.00	1.400.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.94.00	500.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.91.13.00	400.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.04.00	300.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.13.00	100.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>

*ml*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>A</b>		
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.94.00	100.000,00	2.1.540.107000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.90.11.00	700.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.91.13.00	100.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.30.00	450.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.39.00	600.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.005.13.392.0007.2046 – Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diver	3.3.90.39.00	180.000,00	2.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
06.002.12.785.0025.2031 – Manut. Transp. Escolar – Convênio Estado	3.3.90.30.00	700.000,00	2.1.571.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.04.00	300.000,00	3.1.500.100200
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.11.00	1100.000,00	3.1.500.100200
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.91.13.00	100.000,00	3.1.500.100200
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.11.00	230.000,00	3.1.500.100200
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		

*mu*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.13.00	20.000,00	3.1.500.10020 00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.91.13.00	20.000,00	3.1.500.10020 00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.04.00	105.000,0 0	3.1.500.10020 00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.1.90.11.00	100.000,0 0	3.1.500.10020 00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.1.91.13.00	25.000,00	3.1.500.10020 00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.13.00	10.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>

*mi*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>INFRA ESTRUTURA</b>	<b>A</b>		
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.30.00	160.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
	<b>A</b>		
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.39.00	500.000,00	3.1.500.0

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais), fonte 1.540 (Transferências do Fundeb 70%) até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), fonte 1.543 (Transferências do Fundeb Complementação da União VAAR) até R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) e fonte 1.571 (Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação) até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

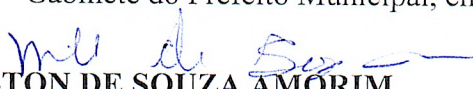
CÓDIGO RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADAÇÃO OUTUBRO/2025	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO PREVISTO	FONTE
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	R\$ 1.931.094,91	R\$ 2.376.447,33	R\$ 2.601.094,91	R\$ 670.000,00	1.500
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R\$ 4.108.454,00	R\$ 6.077.227,58	R\$ 6.308.454,00	R\$ 2.200.000,00	1.500
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 1.523.842,63	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.850.000,00	1.543
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 34.500.000,00	R\$ 29.270.373,79	R\$ 35.420.000,00	R\$ 920.000,00	1.500
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.002.761,69	R\$ 4.100.000,00	R\$ 500.000,00	1.500
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 34.040.000,00	R\$ 29.454.558,88	R\$ 36.840.000,00	R\$ 2.800.000,00	1.540
1724.51 - TRANSF. CONV. ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.608.579,73	R\$ 1.700.000,00	R\$ 700.000,00	1.571
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.640.000,00 -</b>	

**Art. 3º** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2025.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 9.640.000,00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscientos e quarenta reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.11.00	360.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.13.00	30.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2004- Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00	100.000,00	1.1.500.0
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
02.001.04.122.0002.2004- Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
03.001.04.121.0002.2008- Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	40.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
03.001.04.121.0002.2008- Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
04.001.04.122.0002.2011- Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	330.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
04.001.04.122.0002.2011- Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014- Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.04.00	15.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014- Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.11.00	215.000,00	1.1.500.0
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
05.001.04.123.0003.2014- Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 - Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.11.00	1.400.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 - Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.94.00	500.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.361.0004.2041 - Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.91.13.00	400.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.365.0004.2042 - Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.04.00	300.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.365.0004.2042 - Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.13.00	100.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.003.12.365.0004.2042 - Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.94.00	100.000,00	2.1.540.1070000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.004.12.361.0004.2043 - Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.90.11.00	700.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.004.12.361.0004.2043 - Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.91.13.00	100.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.004.12.361.0004.2043 - Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.30.00	450.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.004.12.361.0004.2043 - Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.39.00	600.000,00	2.1.543.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.005.13.392.0007.2046 - Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diver	3.3.90.39.00	180.000,00	2.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
06.002.12.785.0025.2031 - Manut. Transp. Escolar - Convênio Estado	3.3.90.30.00	700.000,00	2.1.571.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.302.0028.2061 - Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.04.00	300.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.302.0028.2061 - Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.11.00	1100.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.302.0028.2061 - Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.91.13.00	100.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica	3.1.90.11.00	230.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica	3.1.90.13.00	20.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica	3.1.91.13.00	20.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.305.0027.2058 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica	3.1.90.04.00	105.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>

07.001.10.301.0022.2052 - Manutenção de PSFs	3.1.90.11.00	100.000,00	3.1.500.1002000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
07.001.10.301.0022.2052 - Manutenção de PSFs	3.1.91.13.00	25.000,00	3.1.500.1002000

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001.20.606.0002.2064 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001.20.606.0002.2064 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.13.00	10.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.30.00	160.000,00	3.1.500.0
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2082 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.39.00	500.000,00	3.1.500.0

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais), fonte 1.540 (Transferências do Fundeb 70%) até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), fonte 1.543 (Transferências do Fundeb Complementação da União VAAR) até R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) e fonte 1.571 (Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação) até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal